



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.370/2019

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a Associação Casa da Sopa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação Casa da Sopa	97.390.084/0001-97	3.712,50
TOTAL		3.712,50

Art. 2º - O valor do recurso financeiro a ser repassado, é de **R\$ 3.712,50** (três mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos), que será dividido em 09 (nove) parcelas mensais de **R\$ 412,50** (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), pagas diretamente à beneficiária, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei será destinado ao pagamento de despesas com energia elétrica, conforme cronograma de execução das metas, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2019, conforme orçamento vigente.

Art.5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a conveniente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;
- III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;
- IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8º - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2019.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal





23

CASA DA SOPA
CNPJ: 97.390.084/0001-97
BARRA DO BUGRES – MT

Ofício N° 06/19 Associação Casa da Sopa Barra do Bugres-MT, 11 de Março de 2019.

Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres-MT

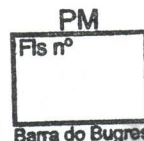
A Secretária Cátia Oda

A Associação Casa da Sopa com sede a Av. Paiguas s/n°, Bairro Pronav, através de sua representante a Sra. Ivanilde Cândida da Silva Desto, Certifica que protocolou os documentos solicitados por este Órgão para licitação de convenio: 1 copia do Estatuto, 1 copia da Ata de Posse gestão 2018/2019 da Associação Casa da Sopa, 1 copia do Titulo de Utilidade Publica Municipal, 1 copia do Cartão de CNPJ, 1 copia das seguintes certidões negativas, INSS, FGTS E Divida Ativa IPTU, assim como os dados da conta Bancaria da Entidade, 1 copias dos documento RG e CPF da Presidente em exercício e 1 copia das Contas de Energia da Entidade que esta no nome da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT.

Termos em que, pede.
Deferimento

Atenciosamente,

Ivanilde Cândida da Silva Desto
Presidente da Associação Casa da Sopa
Gestão 2018-2019



Rua Paiaquás Esquina com a Rua Pinguim, s/n.º. Bairro Maracanã
E-mail: casadasopa.bbu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT		Cadastro do Proponente e Representante Legal		Anexo I
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
1-Nome do Proponente: Associação Casa da Sopa			2-CNPJ / CPF: 97.370.084/0001-97	
3- Esfera Administrativa: Associação Casa da Sopa		4 - Status Jurídico: Entidade filantrópica Sem Fins Lucrativos		
5 - Endereço: AV: Paiaguas S/Nº esquina c/ Rua: Pinguim Bairro: Pronav				
6-Município Barra do Bugres	7 - CEP: 78.390-000	8 - DDD 65	9 - Telefone: 9 9966- 7809	10 - Fax:
11 - e-mail destoivanilde@hotmail.com		12 - Site:		

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE:

13- Nome do Proponente: Ivanilde Cândida da Silva Desto		14 - CPF: 352.487.001-59		
15 - Endereço: AV: Elidia de Oliveira Carneiro N° 827				
16 - Município: Barra do Bugres			17 - UF: MT	
18 - C. I./Órgão Expedidor/Data: 0519.1920 SSP/MT 23/02/2012		19 - Cargo: Presidente	20 - Função: Presidente	21 - Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	Cadastro do Proponente e Representante Legal	Anexo II
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES		
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:		
1 - Conta Corrente:	2 - Banco:	3 - Agencia:
36.123-2	001	0832- X
		4 - Praça de Pagamento
		Barra do Bugres
II - DADOS DO PROJETO		

5 - Título do Projeto Repasse de Recurso para Pagamento de Serviços.	6 - Período 01/04/2019 A 31/12/2019
7 - Descrição Sintética do Objeto: Objeto pactuado e para pagamento da conta de Energia Elétrica da Associação Casa da Sopa	
8 - Justificativa da Proposição: E uma Entidade de assistência social que atende crianças, jovens, adultos, idosos e quem esteja precisando de 1 prato de refeição. Esta entidade depende de doações para se manter, pois não possui recurso próprio e nem convenio com nem um órgão publico.	

III - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONCEDENTE

9 - Programa: Subvenção Social	
10 - Projeto () ou /Atividade/ (x)	
11-Natureza	ELEMENTO DE DESPESA
12 Fonte	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	Cadastro do Proponente e Representante Legal	Anexo III
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES		
I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS		

Meta	Etapa Fase	Especificação:	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
1	1.1	Pg. Conta de Energia Elétrica	1	1	01/04/2019	30/04/2019
1	1.1	Pg. Conta de Energia Elétrica	1	1	01/05/2019	31/05/2019
1	1.1	Pg. Conta de Energia Elétrica	1	1	01/06/2019	30/06/2019
1	1.1	Pg. Conta de Energia Elétrica	1	1	01/07/2019	31/07/2019
1	1.1	Pg. Conta de Energia Elétrica	1	1	01/08/2019	31/08/2019
1	1.1	Pg. Conta de Energia Elétrica	1	1	01/09/2019	30/09/2019
1	1.1	Pg. Conta de Energia Elétrica	1	1	01/10/2019	31/10/2019
1	1.1	Pg. Conta de Energia Elétrica	1	1	01/11/2019	30/11/2019
1	1.1	Pg. Conta de Energia Elétrica	1	1	01/12/2019	31/12/2019

II – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	VALOR – R\$		
		Concedente	Proponente Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
	Convênio	4.950,00		-
		4 a 12		


Valor Total do Convênio – R\$	4.950,00
--------------------------------------	-----------------

27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	Cadastro do Proponente e Representante Legal	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES		
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Concedente-2009		

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas						
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	Cadastro do Proponente e Representante Legal	Anexo V
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES		

Local e Data Barra do Bugres/MT 11/03/2019	Nome do Proponente Associação Casa da Sopa	Assinatura do Proponente 
III - APROVAÇÃO		

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:

PM
Fls nº
4
Barra do Bugres

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97370084/0001-97
Razão Social: CASA DA SOPA
Endereço: RUA MARACANA S/N / MARACANA / BARRA DO BUGRES / MT / 78390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2019 a 23/03/2019

Certificação Número: 2019022203160365174525

Informação obtida em 08/03/2019, às 10:03:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PM

Fis nº

Barra do Bugres



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CASA DA SOPA**
CNPJ: **97.370.084/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:42:36 do dia 21/02/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/08/2019.

Código de controle da certidão: **7EB8.169F.7879.035D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.370.084/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/1994
NOME EMPRESARIAL CASA DA SOPA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DA SOPA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PAIAGUAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 78.390-000	BAIRRO/DISTRITO PRONAV	MUNICÍPIO BARRA DO BUGRES
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/02/2019 às 10:38:47 (data e hora de Brasília).

PM
Fis nº
Barra do Bugres

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****PRAÇA CULTURA FELIPE FERREIRA MENDES, Nº 1000 - CENTRO****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 173/2019**

CPF/CNPJ

97.370.084/0001-97

Nome/Razão Social ou Comercial

CASA DA SOPA

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: PAIAGUAS , S/N, , CEP - 78390-000

Bairro.....: PRONAV

Município: BARRA DO BUGRES

Finalidade da Certidão

Diversos

Certifico para que produza os efeitos legais que revendo os arquivos do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Estado de Mato Grosso, constatei a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS**, fica ressalvado o direito da fazenda pública municipal de inscrever e cobrar os débitos apurados após a expedição da presente.

Válida Até: 09/03/2019

BARRA DO BUGRES, 7 de Fevereiro de 2019.

Código de Autenticidade: XAEO2NCNSB

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradobugres.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL No 965/94


Que torna de Utilidade Pública a Associação Casa da Sopa.

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Casa da Sopa, com sede no Bairro Maracanã, nesta Cidade de Barra do Bugres-MT.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 1.994.


AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL



33

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA GESTAO 2018/2019



Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, na sede da Casa da Sopa, localizada na AV: Paiaguas, S/Nº esquina com a Rua Pinguim, Bairro Pronav, Município de Barra do Bugres – MT, reuniram-se as companheiras da Associação de Senhoras de Rotarianos – A.S.R. de Barra do Bugres com o objetivo de realizar a reunião de posse da nova diretoria da Associação Casa da Sopa, conforme preconiza o Estatuto da mesma. Dando início aos trabalhos, a diretora de protocolo, ano dois mil dezoito dois mil dezenove. A senhora Adriana Cristina Marques Araújo Borgmann realizou o convite para formação da mesa de solenidade à Presidente da Associação de Senhoras de Rotarianos – A.S.R. Gestão dois mil dezoito dois mil dezenove a Senhora Viviana de Las Mercedes Alamos Ahumada e as companheiras que formarão a nova Diretoria Gestão dois mil dezoito dois mil dezenove da referida instituição, sendo as companheiras, Ivanilde Cândida da Silva Desto, Adriana Cristina Marques Araújo Borgmann, Rosana Gimenez Gatto Sansão, Marta Lente Martinez, Juciane Aparecida Sansão de Oliveira, Neusa Lorena Decarli Luckachaki, Creonice Francisca dos Santos Seconello, Jucelia Rodrigues Lopes Nodari e Marina da Silva Jardim Rodrigues. Dando continuidade, a protocolo Adriana Cristina Marques Araújo Borgmann agradeceu a presença de todas as companheiras, visitantes e autoridades, dando-lhes boas vindas e lembrando que a posse do novo conselho diretor ano dois mil dezoito dois mil dezenove da ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA é o início de mais um ano de trabalho, que será realizado com amor e dedicação, pois com ele renovam-se os desafios, esperanças e motivação. Em seguida, convidou a presidente da A.S.R. a Senhora Viviana de Las Mercedes Alamos Ahumada a dar posse à nova diretoria, conforme o Estatuto da Associação Casa da Sopa seguiu-se: Presidente da Casa da Sopa Gestão dois mil dezoito dois mil dezenove a companheira Ivanilde Cândida da Silva Desto; portadora do RG nº 0519192-0 SSP/MT e do CPF nº 352.487.001-59; Vice-Presidente Adriana Cristina Marques Araújo Borgmann; portadora do RG nº 15 99805-3 SSP/MT e do CPF nº 007.655.401-50; Primeira Secretária Rosana Gimenez Gatto Sansão; portadora do RG Nº 0688563-2 SSP/MT e CPF Nº 396.350.151-00; Segunda Secretária Marta Lente Martinez; portadora do RG nº 0658843-3 SSP/MT e do CPF nº 459.890.951-04; Primeira Tesoureira. Juciane Aparecida Sansão de Oliveira; portadora do RG nº 0683597-0 SSP/MT e do CPF nº 461.012.921-34; Segunda Tesoureira Neusa Lorena Decarli Luckachaki, portadora do RG nº 0862.121-7 SSP/MT e do CPF nº 782.514.861-49. Conselho Fiscal: Creonice Francisca do

Fis n
Barra do B



Santos Seconello, Jucelia Rodrigues Lopes Nodari e Marina da Silva Jardim Rodrigues. Depois de empossada a nova diretoria da Associação Casa da Sopa, a presidente da A.S.R. Gestão dois mil dezoito dois mil dezoito a Senhora Viviana de Las Mercedes Alamos Ahumada, fez uso da palavra parabenizando a nova diretoria e agradecendo a presença de todos, principalmente a população atendida que se fez presente, enfatizando que os trabalhos realizados na referida instituição é um trabalho voluntário das associadas da A.S.R., que buscam através de parcerias, promover aos mais necessitados alternativas que os ajudem a superar a sua vulnerabilidade social e econômica. Em seguida, fez uso da palavra à nova presidente da Associação Casa da Sopa Gestão dois mil dezoito dois mil dezoito a companheira Ivanilde Cândida da Silva Desto, que enfatizou que nesta gestão, espera contar com o apoio de todas as companheiras e sociedade Barrabugrense, para prestar, mas um ano de trabalho nesta entidade, assim, como as demais gestões, que nesta gestão terá um grande desafio junto a Associação Casa da Sopa, o Espaço Cultural Casa da Sopa que acabou de nascer, que dará tudo de si para que o Espaço seja de grande valia a população. Que a Associação Casa da Sopa e o Espaço Cultural desenvolva ações significativas na vida de cada um que buscar apoio junto a nossa querida instituição agradeceu a Presidente da ASR a senhora Viviana de Las Mercedes Alamos Ahumada por confiar no seu trabalho e nas demais companheiras que compõe a Diretoria da Associação Casa da Sopa, em seguida realizou a leitura de uma mensagem onde agradeceu a Deus por mais um ano de trabalho esta entidade. E, novamente com a palavra a protocolo Adriana Cristina Marques Araújo Borgmann encerrou a cerimonia de posse da ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA. Nada mais havendo a tratar eu Rosana Gimenez Gatto Sansão, primeira secretaria, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, pela Presidente e pelas demais companheiras presentes nesta reunião, conforme lista anexa a esta Ata.



Barra do Bugres- MT, 02 de Julho de 2018.

Presidente da Associação Casa da Sopa

PM
Fls nº
Barra do Bugres



Cartório do 2º Ofício
Serviço Notarial e Registral - Barra do Bugres/MT

Niura Ribeiro Roberto Borges - Tabeliã e Registradora
Rua São Benedito, 800 - Centro - CEP 78327-100
Fone/Fax: (65) 3361-1192

Serviço Notarial e Registral
Registrado as fls. 01102 do Livro nº A-1
sob o nº 1225 em primeiro lugar
e sem concorrência.
Barra do Bugres. 16 AGO. 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 25

Selo de Controle Digital
Código do ato: 107

Numero do Selo: BCN 82936 R\$ 69,73

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Niura Ribeiro Roberto Borges
Tabeliã



LISTA DE PRESENÇA POSSE DA CASA DA SOPA

GESTÃO 2018/2019

REALIZADA EM

02 Julho de 2018

SEDE DA CASA DA AMIZADE - BARRA DO BUGRE-MT



SEQ	NOMES	CARGO	ASSINATURA
1	ADRIANA APARECIDA M SANSO	_____	_____
2	ADRIANA FERNANDES DO N. SANSO	_____	_____
3	ADRIANA C M ARAUJO BORGMANN	_____	Adriana Borghmann
4	ANTONICE ELI S. PEREZ	_____	Antonice
5	CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA	_____	_____
6	CREONICE F S SECONELLO	_____	Seconello
7	_____	_____	_____
8	IVANILDE CANDIDA SILVA DESTO	_____	Desto
9	IVETE MARQUES NODARI	_____	_____
10	JUCELIA R L NODARI	_____	Jucelia Nodari
11	JUCIANE SANSO OLIVEIRA	_____	Juciane S. Olive
12	_____	_____	_____
13	MARINA SILVA JARDIM	_____	Marina Jardim
14	MARTA LENTE MARTINEZ	_____	_____
15	MERCIA FEITOSA N COSTA	_____	Mercia Feitosa
16	NEUSA LORENA D LUCKACHAKI	_____	Neusa Luckachaki
17	PATRICIA PILZ DE MORAES DE LIMA	_____	Patricia Pilz
18	ROSANA GIMENZEZ GATTO SANSO	_____	Rosana Gatto
19	SIMONE MOREIRA	_____	Simone
20	VALDADI NAVARRO R PASCOL	_____	Valdadi Pascol
21	VIVIANA ALAMOS AHUMADA	_____	Viviana Alamos
22	ZENAIDE MARIA BRANDONI	_____	Zenaide Brandoni
	-----	-----	-----
	NOME	VISITANTE	ASSINATURA
	_____	_____	_____
	_____	_____	_____
	_____	_____	_____

36

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

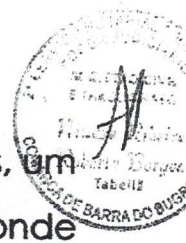


ART. 1º. A Associação **CASA DA SOPA**, entidade beneficente, sem fins lucrativos, fundada pelo Rotary Clube e Casa da Amizade, em data de 26 de fevereiro de 1994 (hum mil novecentos e noventa e quatro), com sede na Rua Paiaguás Esquina com a Rua Pingüim s/n.º Bairro Maracanã nesta cidade de Barra do Bugres – MT., inscrito no CNPJ n.º 97.370.084/0001-97 cuja constituição social adota é realizada pela união de pessoas, desta comunidade.

I - A Associação **CASA DA SOPA**, é uma instituição sem fins econômicos constituída por prazo indeterminado, com sede e foro na cidade de Barra do Bugres – MT., no endereço escrito no preâmbulo, tendo como marco inicial, a data de sua fundação ocorrida em 26 de fevereiro de 1994.

II – tem como objetivos maiores as seguintes atividades filantrópicas:

- a) Empreender esforços para desenvolver ações sociais, voltadas prioritariamente a crianças, e idosos, que em virtude de sua situação sócio econômica, possuem deficiência alimentar;
- b) Propiciar atendimento a essa clientela, contribuindo com acolhida no espaço físico da Associação para a distribuição da refeição;
- c) A Associação manterá na Rua Paiaguás s/n.º esquina com a Rua Pingüim no Bairro Maracanã



desta cidade e comarca de Barra do Bugres, um imóvel denominado **CASA DA SOPA**, onde atenderá prioritariamente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade alimentar entre 02 (dois) a 15 (quinze) anos de idade, e idosos com mais de 60 (sessenta) anos, ofertando de segunda a sexta-feira, 01 (uma) refeição ao dia, divulgando e multiplicando iniciativas pelo direito à alimentação, conforme os preceitos da Constituição Federal, Lei 8.069/90 (ECA) e Lei 10.741/03;

- d) A Associação poderá ampliar sua finalidade, estendendo-a inclusive a área educacional, caso haja recursos financeiros, de expediente e humano para tal, desde que aprovado em votação pela maioria dos membros da diretoria;
- e) Para suprir os recursos financeiros necessários ao funcionamento da Casa da Sopa, a Associação poderá firmar parcerias e convênios com órgãos como a União, Estado, Município, dentre outras;
- f) A Associação também buscará recursos através de promoções diversas, as quais contarão com a colaboração dos associados, voluntários e demais membros da sociedade civil que aderirem à causa;



g) As regras de funcionamento da Associação serão adstritas ao Regimento Interno, e casos omissos serão dirimidos em reunião da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

DIREITOS E DEVERES

Art. 2º – O quadro social será composto de número ilimitado de associados, homens e mulheres, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, que comunguem dos ideais filantrópicos, de contribuir com os menos favorecidos.

Art. 3º - O quadro social é composto por membros da Associação de Senhoras de Rotarianos.

Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) Freqüentar o espaço criado pela Associação;
- b) Conhecer, fiscalizar, solicitar informações e vistas aos registros escritos sobre a situação financeira da Associação;
- c) Apresentar perante o Conselho Permanente sugestões ou propostas úteis ao desenvolvimento das atividades da Associação;
- d) Ser indicada pela Presidente ASR aos cargos de Presidente e Vice Presidente da Casa da Sopa;



e) Tomar parte nas Assembléias Gerais;

f) Representar perante o Presidente contra qualquer abuso praticado por membros do Conselho e Associados;

g) Denunciar ao Conselho os abusos praticados pelo Presidente;

h) Requerer ao Presidente convocação extraordinária do Conselho, quando necessário e/ou conveniente;

Art. 5º - São deveres de todos os Associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais,

II - acatar as decisões da Assembléia Geral;

III - contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade.

IV - Fiscalizar as atividades desenvolvidas pela Associação, contribuindo para o seu desenvolvimento com sugestões, aceitando incumbências, cargos, nomeações;

V - Agir com urbanidade com os demais membros e a clientela atendida pela Associação;

VI - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome.

Art. 6º - A qualidade de associado perde-se:



Parágrafo segundo – No ato da posse o membro escolhido pela Presidente da ASR, prestará compromisso de bem conduzir os trabalhos, segundo as exigências contidas no Estatuto.

Parágrafo terceiro – O cargos de 1ª Secretária e 2ª Secretária, 1ª Tesoureira e 2ª Tesoureira e o Conselho Fiscal, serão os mesmos membros da ASR.

Art. 8 - Compete a Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- II - contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV - nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da Associação;

Art. 9 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração a Presidente;

Art. 10 - Compete a Associada Secretário:

- I - secretariar as reuniões e redigir atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade, como avisos, recados, datas comemorativas;



Parágrafo segundo – No ato da posse o membro escolhido pela Presidente da ASR, prestará compromisso de bem conduzir os trabalhos, segundo as exigências contidas no Estatuto.

Parágrafo terceiro – O cargos de 1ª Secretária e 2ª Secretária, 1ª Tesoureira e 2ª Tesoureira e o Conselho Fiscal, serão os mesmos membros da ASR.

Art. 8 - Compete a Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- II - contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV - nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da Associação;

Art. 9 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração a Presidente;

Art. 10 - Compete a Associada Secretário:

- I - secretariar as reuniões e redigir atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade, como avisos, recados, datas comemorativas;

39

III - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos ao cadastro de atendidos, relação de membros ativos e suspensos, e demais atividades análogas que poderão ser feitas sob a delegação do Presidente;

Art. 11 – Compete a Associada Tesoureira:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

III – Prestar contas, efetuar pagamentos, depósitos e demais atividades congêneres.

Parágrafo Único – As associados membros não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações e compromissos de qualquer natureza assumidos pelo Representante Legal/Mandatário da Associação Casa da Sopa.

Art. - 12 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos, com mandato de 1(um) ano, escolhidas dentro da ASR por indicação da Presidente sendo empossada em conjunto com a Diretoria.

Parágrafo Único - A presidente do Conselho Fiscal será escolhida de forma direta por aclamação das demais indicadas pela Presidente da ASR.

Art. 13 – Compete ao Conselho Fiscal



I - examinar, vistar e dar parecer regularmente dos relatórios, das contas, demonstrações financeiras e outros documentos da Associação Casa da Sopa;

II - verificar se o Estatuto está sendo fielmente cumprido.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 14 - O patrimônio da Associação Casa da Sopa será constituído e mantido por:

I - doações de bens e direitos;

II - bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais – investimentos bancários, poupança, etc;

III - bens e direitos derivados das atividades exercidas pela Associação, tais como promoções de eventos, feiras, festividades, dentre outras;

Parágrafo Único - Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – Na hipótese de impossibilidade financeira de manutenção da Associação Casa da Sopa, em razão do decréscimo do número de associados, será convocada Assembléia Geral Extraordinária;



Parágrafo Único – Ocorrendo à dissolução da Associação Casa da Sopa, todo o patrimônio existente será devolvido a entidade mantenedora ASR;

Art. 16 – É expressamente proibido a todos e quaisquer membros distribuição de subsídios existente em caixa, bonificação ou quaisquer outros tipos de vantagens ou remunerações advindas de qualquer natureza;

Art. 17 - O exercício social da Associação Casa da Sopa coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 30 de junho de cada ano.

Art. 18 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços), presente a maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 19 - Fica eleita a Comarca da cidade de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Art. 20 – A partir da aprovação do presente Estatuto da Casa da Sopa, o Livro Ata manual, deverá ser substituído por Ata digitada e as assinaturas registradas através da lista de presença das Associadas.

Art. 21 – Revogam-se as disposições contrárias.

Barra do Bugres, 23 de fevereiro de 2015.


Ledijane Zandonadi
 OAB/MT 5361



[Handwritten Signature]

Presidente



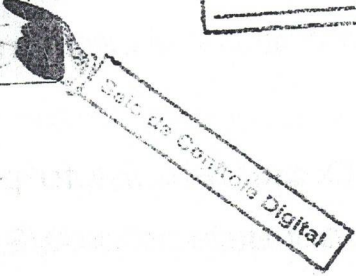
Rua São Benedito, 800
Centro - CEP 78390-000
Fone/Fax: (65) 3361-1192

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 25

Selo de Controle Digital
Código do ato: 107,108

Numero do Selo: AOO 33148 R\$ 57,40

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



2º Serviço Notarial e Registral
Registrado as fls. 01111 do Livro nº A-1
sob o nº 754 em primeiro lugar
e sem concorrência.
Barra do Bugres, 11 MAIO 2015

[Handwritten Signature]
Andréia Martinez Feltrin
Escrivente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0519192-0 DATA DE EMISSÃO 23/02/2012

NOME IVANILDE CANDIDA DA SILVA DESTO

PLACADA SEBASTIÃO CANDIDO DE SANTANA

ROSA CAMILA DA SILVA

RIO VERDE M. GROSSO-MS 15/10/1965

DATA DE NASCIMENTO

DOC. URGENTE C. CASM. LIV. B1 FIS. 17V

TERM 34

PORTO ESTRELA, MS

CPF 352487001-59

Telma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA




POLEGAR DIREITO

Ivanilde Candida da Silva Desto

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CORREIOS

AGÊNCIA

352.487.001-59

IVANILDE CANDIDA DA SILVA DESTO

15/10/1965

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

352.487.001-59

IVANILDE CANDIDA DA SILVA DESTO

15/10/1965

PM

Fis nº

Barragem do Bugres

Classe/Subcls.: PODER PÚBLICO/POD. PÚB. MUNICI / BIFÁSICA
 Roteiro: 002-0066-004-2230 Via Comercial
 Nº do Medidor: 00001793465 Referência: JAN/19
 Domicílio de Entrega: 9990080004 Emissão: 08/01/2019

Atendimento ao Cliente ENERGISA
 Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.



0800 646 4196

ligação gratuita

Accesse: www.energisa.com.br

Identificador para Débito Automático: 00020004941

UC - UNIDADE CONSUMIDORA

6/2000494-1

CANAL DE CONTATO:

Indicadores de Qualidade 11/2018 - Conjunto: BARRA DO BUGRES

LIMITES DA ANEEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)	
DIC MENSAL 6,15	0,00	NOMINAL	220
DIC TRIMESTRAL 12,30		CONTRATADA	
DIC ANUAL 24,60		LIMITE INFERIOR	202
FIC MENSAL 3,92	0,00	LIMITE SUPERIOR	231
FIC TRIMESTRAL 7,85			
FIC ANUAL 15,7			
DMIC 3,63	0,00		
DICRI 12,22			

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito a compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

DADOS DO CLIENTE

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES
 AVENIDA PAIAGUAS S/N 0205-2640
 BARRA DO BUGRES
 CNPJ/CNPJ/RANI 03507622000172

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA MT	17,76	18,57
COMPRA DE ENERGIA	27,13	28,35
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	1,53	1,60
ENCARGOS SETORIAIS	5,30	5,54
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	43,95	45,84
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	95,68	100,00

* Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 11/2018): R\$ 27,84

CONTA REFERENTE A

JAN/19

ANTERIOR		ATUAL		CONSTANTE	CONSUMO	DIAS
DATA	LEITURA	DATA	LEITURA			
06/12/18	18485	07/01/19	18576	1	91	32

APRESENTAÇÃO

01/02/2019

DATA PREVISTA DA PROXIMA LEITURA

04/02/2019

FATURAS EM ATRASO

DEMONSTRATIVO

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa e Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/Cofins (R\$)	PIS (R\$) (1,0326%)	COFINS (R\$) (4,7563%)
0601	Consumo em kWh	91,000	0,845460	76,93	76,93	27	20,77	76,93	0,79	3,65
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	Contrib de Ilum Pub			18,75	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CCI: Código de Classificação do Item	Total:			95,68	76,93		20,77	76,93	0,79	3,65

ATENÇÃO

Seu CPF foi protestado? Consulte através do site: <http://pesquisaaprotesto.com.br>
 Lettura confirmada.

SEGUNDA VIA DE CONTA

Média últimos meses (kWh)

56

VENCIMENTO

28/02/2019

TOTAL A PAGAR

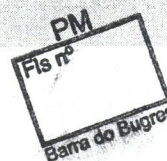
R\$ 95,68

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

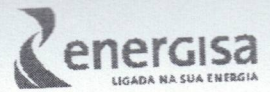
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	91	86
JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	

Reservado ao FISCO

ab6d.74da.380e.1eab.cbbd.5421.664a.a1e3



MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
 PRAÇA ANGELO MASSON Nº 100 PAÇO MUNICIPAL
 CEP 78390000 - BARRA DO BUGRES / MT (AG: 73)



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
 Cuiabá/MT - CEP 78010-900
 CNPJ 03.467.321/0001-99 - Insc. Est. 13.020.425-0
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
 Série: B NF: 003.359.682

Classe/Subcls.: PODER PÚBLICO/POD. PÚBL. MUNICI / BIFÁSICA
 Roteiro: 002-0066-004-2220 Via Comercial
 Nº do Medidor: 00000911526 Referência: JAN/19
 Domicílio de Entrega: 9990080001 Emissão: 08/01/2019

Atendimento ao Cliente ENERGISA
 Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.



0800 646 4196

ligação gratuita

Acesse: www.energisa.com.br

Identificador para Débito Automático: 00008649048

UC - UNIDADE CONSUMIDORA

6/864904-8

CANAL DE CONTATO

Indicadores de Qualidade 11/2018 - Conjunto BARRA DO BUGRES

LIMITES DA ANEEL		APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)	
DIC MENSAL	6,15	0,00	NOMINAL	220
DIC TRIMESTRAL	12,30		CONTRATADA	
DIC ANUAL	24,60		LIMITE INFERIOR	202
FIC MENSAL	3,92	0,00	LIMITE SUPERIOR	231
FIC TRIMESTRAL	7,85			
FIC ANUAL	15,7			
DMIC	3,63	0,00		
DICRI	12,22			

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito à compensação. É de responsabilidade do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

DADOS DO CLIENTE

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
 AVENIDA PAIAGUAS S/N 0205-2630
 BARRA DO BUGRES
 CUIABÁ/MT 05507522000172

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVICO DE DISTRIBUICAO DA ENERGISA/MT	83,64	20,74
COMPRA DE ENERGIA	97,19	31,67
SERVICO DE TRANSMISSAO	5,47	1,78
ENCARGOS SETORIAIS	18,97	6,18
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	121,60	38,63
OUTROS SERVICOS	0,00	0,00
TOTAL	306,87	100,00

* Valor de Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 11/2018): R\$ 100,85

CONTA REFERENTE A

JAN/19

ANTERIOR		ATUAL			
DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	CONSTANTE	CONSUMO DIAS
08/12/18	70771	07/01/19	80007	1	326 32

APRESENTAÇÃO

01/02/2019

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA

04/02/2019

FATURAS EM ATRASO

DEMONSTRATIVO

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Base Calc. Pis/Cofins (R\$)	PIS (R\$) (1,0326%)	COFINS (R\$) (4,7563%)
0601	Consumo em kWh	326,000	0,845460	275,62	275,62	27	74,41	275,62	2,84	13,10
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	Contrib de Ilum Pub			31,25	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CCI: Código de Classificação do Item	Total:			306,87	275,62		74,41	275,62	2,84	13,10

ATENÇÃO

SEGUNDA VIA DE CONTA

Se não for a sua, consulte o site: <http://pesquisaproteste.com.br>

Média últimos meses (kWh)

292

VENCIMENTO

28/02/2019

TOTAL A PAGAR

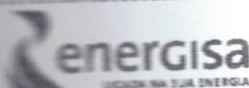
R\$ 306,87

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

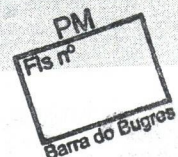
297	260	279	270	305	271	315	252	278	336	331	315
JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18

Reservado ao FISCO

2f18.0224.aaaa.b42e.8802.252e.403f.9f56



MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
 Roteiro: 002-0066-004-2220
 FATURAMENTO AGRUPADO



VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

R\$ 306,87

MATRÍCULA

864904-2019-01-4